



ANEXO A
FUNDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO PORTUENSE
Junta de Freguesia de Ramalde

Edição de 2025

Formulário de Candidatura

Candidatura ao Eixo (indicar o Eixo a que se candidata)

☒ 1. Coesão Social

☐ 2. Cultura e Animação

☐ 3. Desporto

☐ 4. Juventude e Ambiente

Projeto (assinalar uma das modalidades):

☒ Projeto Diverso

☐ Projeto de Infraestrutura (obras)

1. Identificação e Caracterização da Associação

Dados da Associação

Denominação Social:		Associação RAISE	
Morada:	Rua Sarah Afonso, 129 - 7ºC	Código Postal:	4250-446
Telefone:	936 401 079	Email (para efeito de notificações): geral@comunidade raise.pt	
Natureza Jurídica:		Associação de direito privado, sem fins lucrativos	
NISS:	25181482032	NIPC:	518148203
		Data Constituição:	21-05-2024

Contato Telefónico de um Dirigente

Nome:	Cátia Sofia Pereira Meireles de Castro Sousa
Telefone:	936 589 907

Missão e Objetivos da Associação

<u>Missão:</u> Apoiar e Fortalecer as famílias <u>Objetivos:</u>
--



- Promover vivências familiares fortes e harmoniosas;
- Promover o desenvolvimento integral das crianças;
- Contribuir para o desenvolvimento de projetos educativos diferenciados e focados na construção do carácter;
- Promover o desenvolvimento comunitário.

Âmbito de Intervenção da Associação (CAE – Código da Atividade Económica e total de áreas temáticas de intervenção da Associação)

85593 – outras atividades educativas, diversas, N.E.
85600 – atividades de serviços de apoio à educação
93294 – outras atividades de diversão e recreativas

Destinatários (tipo e número aproximado de pessoas abrangidas/utentes/beneficiários por área de atividade)

- 20 crianças/ famílias
- 200 moradores dos Blocos Residenciais da Prelada

Incidência Territorial da Intervenção (Indicar Freguesia/Lugar/Equipamentos)

Freguesia de Ramalde
Rua Central de Francos, n.º 380, Porto
Centro Associativo dos Moradores dos Blocos Residenciais da Prelada

A Entidade tem protocolos/acordos estabelecidos com entidades ou organismos do setor Público?

Não ☒

Sim ☐ Quais?

2. Descrição do projeto a que se candidata

Designação:

"Equipar para Crescer" - Projeto de aquisição de equipamentos diversos:

- Mobiliário e Equipamentos escolares;
- Estruturas de Apoio ao desenvolvimento de práticas lúdico-pedagógicas no exterior.

Destinatários:

- Famílias e crianças subscritoras dos serviços da Associação RAISE (20);



- Associados da Associação RAISE;
- Associação RAISE (iniciativas abertas à comunidade alargada);
- Centro Associativo dos Moradores dos Blocos Residenciais da Prelada (CAMBRP);
- Moradores dos Blocos Residenciais da Prelada (200);
- Serviços da comunidade envolvente (farmácia, mercearia, laboratório de análises, talho, padaria/ pastelaria, cabeleiro, sapataria).

Incidência Territorial da Intervenção:

Freguesia de Ramalde

Rua Central de Francos, n.º 380, Porto

Centro Associativo dos Moradores dos Blocos Residenciais da Prelada

Objetivos Gerais:

- Implementar um projeto educativo intergeracional diferenciador, inovador e de qualidade;
- Devolver o *brincar ao ar livre e na natureza* à infância;
- Consciencializar para práticas respeitadoras da criança;
- Promover um crescente envolvimento e conexão das crianças, das famílias e dos moradores do CAMBRP com o espaço natural;
- Contribuir para o desenvolvimento de uma política pública urbana que permita uma exploração mais livre e autónoma dos espaços da cidade e que contemple, cada vez mais, o planeamento e a construção de espaços verdes e naturais.

Objetivos Específicos (devidamente quantificados):

- Apoiar 20 famílias no desenvolvimento dos seus projetos educativos;
- Proporcionar um desenvolvimento integral e harmonioso a 20 crianças na faixa etária entre os 3 e os 10 anos;
- Criar e fortalecer relações intergeracionais significativas entre as crianças da Associação RAISE os moradores dos Blocos Residenciais da Prelada;
- Proporcionar um aumento significativo do número de horas de *brincadeira* na natureza em comparação com projetos educativos convencionais;
- Desenvolver dinâmicas de partilha e de divulgação de informação atualizada e válida sobre práticas educativas *amigas da criança*;



- Proporcionar o desenvolvimento de uma aprendizagem holística, centrada na criança, promovida a partir do *brincar*;
- Despertar mentes e cultivar comportamentos ambientalmente sustentáveis;
- Contribuir para a perceção da criança como uma pessoa singular, dotada de potencial e com necessidades e ritmos de aprendizagem específicos;
- Contribuir para o reconhecimento do espaço exterior natural como um ambiente multissensorial e desafiante que oferece múltiplas oportunidades de aprendizagem e de exploração.

Atividades a Realizar:

- Apoio curricular às crianças em idade escolar;
- Atividades lúdico-pedagógicas;
- Atividades livres e orientadas na natureza, diariamente;
- *Playdates* na natureza abertos às famílias;
- Projeto intergeracional "Agir em Cidadania";
- Encontro anual "Famílias com Propósito";
- Eventos temáticos sobre a infância, educação e parentalidade abertos a toda a comunidade (sessões de esclarecimento, palestras, encontros-convívio e workshops);
- Programas de férias diferenciadores;
- Saídas pedagógicas, oficinas e ateliers temáticos;
- Momentos de convívio e partilha intergeracional (lanches, horas do conto, culinária, jogos tradicionais);
- Eventos e atividades em colaboração com os serviços da comunidade (Mostra das Profissões da comunidade envolvente, visitas pedagógicas);
- Eventos de solidariedade social (recolha de bens, angariação de fundos, etc.).

Recursos Necessários:

a. Recursos Materiais

Mobiliário e Equipamentos Escolares:

Cadeiras

Catres

Bancos Suecos

Contentor de Fraldas



Estruturas de Apoio no exterior:

Tenda para sesta das crianças (3 aos 6 anos)

Casa abrigo para armazenamento de material lúdico-pedagógico

b. Recursos Humanos

Perfil Profissional	Função Desempenhada	% de Tempo Dedicado	Formação Específica
Coordenação	Monitor	100%	Mestrado em Psicologia Educacional
Coordenação	Monitor	100%	Licenciatura em EB 1 ciclo
Coordenação	Monitor	50%	Mastery Stage/Wall Street Institute

Parcerias:

Parceiro	Contributo para o Projeto/Iniciativa/Resposta
CAMBRP	Utilização do Pavilhão Bruno da Costa e parceria em iniciativas e eventos

Cronograma

(A duração do projeto proposto não pode exceder os 12 meses a contar da data da assinatura do contrato interadministrativo, como disposto no art. 8.º, nº 4 das Condições Gerais):

Até noventa dias úteis a contar da data da assinatura do contrato interadministrativo.

3. Fundamentação da solicitação de apoio

- ☐ Redução de fundos/receitas
- ☐ Aumento excecional de procura da resposta
- ☐ Implementação de nova iniciativa/projeto/atividade
- ☒ Outros. Quais? Continuidade e consolidação do projeto

Fundamentação (explique as razões da solicitação do apoio):

A Associação RAISE, como associação sediada na freguesia de Ramalde e cuja atuação se desenvolve também nesta freguesia, considera que a aquisição dos



equipamentos e estruturas de apoio identificados é imprescindível para a implementação e desenvolvimento do projeto *Equipar para Crescer*. Este projeto, de carácter continuado e permanente, dirige-se a famílias que procuram uma resposta educativa diferenciada, no conceito e na dinâmica que introduz. Os pilares da educação para os valores, da personalização e individualização do ensino e da importância da *natureza* e do *brincar livre*, configuram-se como proposta diferenciadora e inovadora deste projeto. Acreditamos que o trabalho desenvolvido com base nestes três pilares fundamentais se traduz em famílias mais fortes e capazes, e em crianças mais felizes, reguladas, com maior sentido cívico, maior sensibilidade social e, por isso, maior potencial transformador.

Para além de distintivo, o projeto tem um cariz complementar na medida em que oferece uma proposta educativa marcadamente intergeracional convergente com as linhas de ação desenvolvidas pela Junta de Freguesia de Ramalde. Este projeto complementa ainda o do Centro Associativo de Moradores dos Blocos Residenciais da Prelada prevendo a parceria entre as duas associações na concretização de objetivos comuns e estratégicos, como o da revitalização da comunidade pela promoção de uma maior coesão social.

Pela sua vertente diferenciadora e complementar acreditamos que o projeto trará prestígio e notoriedade à freguesia 1) gerando dinâmicas novas e atrativas para novos tipos de público; 2) Consolidando e afirmando o trabalho pioneiro e inovador que esta autarquia tem vindo a desenvolver ao nível da sensibilização para a importância do *brincar livre* em crianças dos estabelecimentos de ensino público da freguesia. Assim, consideramos que a aquisição dos equipamentos e estruturas solicitados é fundamental para a criação de um ambiente educativo único, que está “para além das paredes interiores” e que proporciona experiências de aprendizagem estimulantes, memoráveis e, por isso, verdadeiramente significativas.

4. Apoio (O montante indicado em 4.1. tem de ser igual à soma de 4.2. e 4.3)

4.1. O projeto apresentado tem o valor global de:

1953,37€ (mil novecentos e cinquenta e três euros e trinta e sete cêntimos).

4.2. Solicita-se à Junta de Freguesia de Ramalde um apoio de:

1953,37€ (mil novecentos e cinquenta e três euros e trinta e sete cêntimos)

4.3. A Associação encarrega-se de obter e suportar a parte restante, no montante de: 0,00€ (zero euros).

4.4. Orçamentos

É obrigatória a junção de documentos comprovativos dos montantes das despesas a realizar para a execução dos projetos, nomeadamente orçamentos (em ficheiro PDF – art. 9.º, nº 2).

Descreva os documentos/orçamentos que junta
(entidade e tipo de despesa)

Valor

Doc. n.º



GERICARE – EQUIPAMENTOS ESCOLARES	911,89€	10
DECATHLON – TENDA PARA SESTAS E SACOS CAMA	342,49€	11
LEROY MERLIN – CASA ABRIGO	698,99€	12
TOTAL	1953,37	

5. Documentos obrigatórios

(Juntar os documentos em formato PDF ao Anexo A e em anexo ao email de envio da candidatura)

Tipo de documento	Documento (s) n.º(s)
1. Estatutos em vigor com o comprovativo da respetiva publicação; ou certidão permanente com indicação expressa da identificação dos representantes legais em funções (pode ser obtida em https://justica.gov.pt/Servicos/Pedir-certidao-permanente-de-associacao)	1
2. Ata de eleição dos órgãos sociais em exercício de funções com identificação completa e legível. Caso não conste identificação completa da ata, juntar também lista nominal dos órgãos sociais em exercício de funções (nome completo, número de cartão de cidadão ou NIF)	2
3. Relatório de Atividade e Contas do ano de 2023 e ata de aprovação em Assembleia Geral	
4. Plano de Atividades de 2024 e Orçamento de 2024 e ata de aprovação da Assembleia Geral	3
5. Comprovativo do número de identificação bancária (IBAN)	4
6. Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social	5
7. Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira	6
8. Anexo B - Declaração de Compromisso e RGPD	7
9. Anexo C - Declaração de compromisso de garantia do financiamento remanescente (artigo 5.º, n.º 3 das Condições Gerais)	
10. Anexo D - Declaração relativa ao cumprimento do artigo 8.º das Condições Gerais.	8
11. Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata esta deverá juntar comprovativo de que tem a posse (ex.: comodato ou arrendamento) do mesmo	
12. Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata e seja necessária a autorização do legítimo proprietário deverá ser anexada a autorização deste;	9



FUNDO DE APOIO AO
ASSOCIATIVISMO
PORTUENSE
2025

13. Nos casos em que a implementação do projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação do espaço) e ocorra em local que não seja propriedade da entidade candidata (ou não seja propriedade do Município do Porto ou da Junta de Freguesia), deverá ser anexada uma garantia de que o prazo de arrendamento/cedência seja igual ou superior a 5 anos.	
--	--



FUNDO DE APOIO AO
ASSOCIATIVISMO
PORTUENSE
2025

Outros documentos que juntam, com indicação do respetivo número de identificação:

Plano de Atividades de 2025 e Orçamento de 2025 e ata de aprovação da Assembleia Geral – documento número13

Porto, 20 de março de 2025

Assinatura(s) de quem vincula a Associação

Cátia Sofia Pereira Meireles de Castro Sousa

Salomé Betânia Pereira Meireles de Castro

Matosinhos
Aberto · fecha às 21:00

O que procura?

Ajuda >

2

- Produtos
- Promoções
- Arrumações exteriores
- Decoração e Tapetes

O meu carrinho

Os meus produtos favoritos

Vendidos por LEROY MERLIN

Ref 86787271

Abrigo madeira lodum 262x202x200cm 12mm 5.29m2

— 1

649,00 €

[Guardar para + tarde](#)

Ref 86229378

Protetor madeira hidrofugante acetinado incolor 2.5 L Xylazel

— 1

49,99 €

[Guardar para + tarde](#)

Vales Cartão da Casa

Código promocional

Subtotal

698,99 €

Recolha em loja

Gratuita

Total

698,99 €

Validar o meu carrinho

Pagamento 100% seguro

Complete a sua compra

Geriatria

Escolar

Catálogos

Portefólio

Sobre

Carrinho

Produto	Quantidade	Total
 Contentor de fraldas Contentor de fraldas Médio €137,98 €137,98 -1+ Remover Remover €137,98	-1+ Remover Remover	
 Cadeira Ergos Cadeira Ergos 42 x 39.5 x 35 / Rosa Chá (692) €75,98 €37,99 -2+ Remover Remover €75,98	-2+ Remover Remover	
 Cadeira Ergos Cadeira Ergos 42.5 x 41 x 38 / Rosa Chá (692) €85,98 €42,99 -2+ Remover Remover €85,98	-2+ Remover Remover	
 Banco sueco Banco sueco 2 m €361,98 €180,99 -2+ Remover Remover €361,98	-2+ Remover Remover	
 Carro de transporte para catre Carro de transporte para catre €52,98 €52,98 -1+ Remover Remover €52,98	-1+ Remover Remover	
 Catre empilhável (conjunto 5 unidades) Catre empilhável (conjunto 5 unidades) €196,99 €196,99 -1+ Remover Remover €196,99	-1+ Remover Remover	

- 1 +

[Remover](#)[Remover](#)

Total

€911,89 EUR

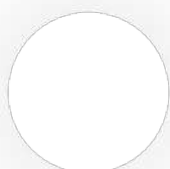
Portes de envio e taxas calculados no checkout

[Adicionar observações](#)[Checkout](#)

Aceitamos



Também poderá gostar:



Carrinho

PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1/2 : Vendido e expedido por  DECATHLON			
 QUECHUA SACO-CAMA DE CAMPISMO MH100 10°C CRIANÇA - AZUL Cor : Azul Petróleo Tamanho : Unique Size Alterar Cor/Tamanho Adicionar aos favoritos	19,90€	- 5 +	99,50€
2/2 : Vendido e expedido por VIDAXL PT			
 EASY CAMP Tenda Moonlight tipi para 8 pessoas Cor : Castanho Tamanho : 8 LUGARES Adicionar aos favoritos	242,99€	🔒 1 +	242,99€

Resumo da Encomenda

Subtotal (6 artigos)	342,49€
Envio	Calculado no próximo passo
Total IVA incl.	342,49€
Efetuar a compra	
Paga em 3 prestações sem juros para compras acima de 35 € com a Klarna . Saber mais	
Código promocional	▼
✓ ENTREGAS AO DOMICÍLIO GRÁTIS a partir de 34,90€, exceto	





ANEXO B

Declaração de Compromisso e RGPD

Eu, abaixo assinado, Cátia Sofia Pereira Meireles de Castro Sousa, portador do cartão de cidadão n.º 13043307, válido até 18/02/2030, a exercer as funções de Presidente;

e

Eu, abaixo assinado, Salomé Betânia Pereira Meireles de Castro portador do cartão de cidadão n.º 13469677, válido até 18/02/2030, a exercer as funções de Secretária, representantes legal(is) da instituição Associação RAISE, 518148203 (NIPC), com poderes para o ato, declaro(amos), para os devidos efeitos, sob compromisso de honra e em nome da minha representada, que:

- a) atesto a veracidade de todas as informações prestadas e constantes na presente candidatura, e que aceito as condições previstas nas condições gerais de atribuição do apoio financeiro do Fundo Municipal de Apoio ao Associativismo Portuense, obrigando-me por esta forma a respeitá-las integralmente;
- b) presto o consentimento para que a Junta de Freguesia de Ramalde disponibilize e divulgue publicamente o projeto que apresenta no âmbito desta candidatura;
- c) permito, sem prejuízo do atrás disposto, a disponibilidade, articulação e o intercâmbio dos dados pessoais e dos dados da entidade que represento, fornecidos ou informados com entidades ou pessoas terceiras, desde que a divulgação dos dados tenha por finalidade a atividade da Instituição e do Apoio ao Associativismo Portuense, salvo se, por escrito, desistir da candidatura, ou ainda se por motivo de força maior, deixarem de estar reunidas as condições necessárias para a manutenção do tratamento dos dados, sendo que, neste último caso, os referidos dados pessoais poderão ser conservados, nos termos descritos da lei;
- d) a presente declaração constitui título bastante para conferir autorização para o tratamento dos meus dados e da entidade por mim representada e documentos pessoais no âmbito do referido Apoio ao Associativismo Portuense, promovido pela Junta de Freguesia de Ramalde, podendo esta entidade, caso o pretenda, logo que finalizado e concluído o processo, arquivar, inutilizar ou destruir o presente



FUNDO DE APOIO AO
ASSOCIATIVISMO
PORTUENSE
2025

processo de candidatura e todos os documentos anexos, se não os reclamar ou solicitar a sua devolução por escrito volvidos trinta dias úteis;

e) para os efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD, ter tomado pleno conhecimento e compreendido devidamente os direitos e obrigações que assistem relativamente ao tratamento, segurança e confidencialidade dos dados pessoais e o teor completo da presente declaração.

Porto, 20 de março de 2025

Assinatura(s) de quem vincula a Associação

Cátia Sofia Pereira Meireles de Castro Sousa

Salomé Betânia Pereira Meireles de Castro

Declaração de Autorização de Utilização de Espaço

O Centro Associativo dos Moradores dos Blocos Residenciais da Prelada (CAMBRP), sediado na freguesia de Ramalde, na Rua Central de Francos, nº 380, 4250-123 no Porto, com o endereço eletrónico cambrp@hotmail.com, contribuinte fiscal nº 502189100, declara que autoriza a Associação RAISE, sediada na freguesia de Ramalde, na Rua Sarah Afonso, nº 129, 7ºC, 4250-446 no Porto, com o endereço eletrónico geral@comunidaderaise.pt, contribuinte fiscal nº 518148203, em regime de parceria com o Centro Associativo dos Moradores dos Blocos Residenciais da Prelada (CAMBRP), a utilizar o espaço sede do CAMBRP para o desenvolvimento do seu projeto educativo, cujo o âmbito de intervenção se enquadra nos CAES 85593 (outras atividades educativas), 85600 (atividades de serviços de apoio à educação) e 93294 (outras atividades de diversão e recreativas).

24 de Julho de 2024



O Presidente

Fernando Peixoto



ANEXO D

Cátia Sofia Pereira Meireles de Castro Sousa com o cartão de cidadão número 13043307, válido até 18/02/2030 e Salomé Betânia Pereira Meireles de Castro com o cartão de cidadão número 13469677, válido até 18/02/2030, declaram, na qualidade de representantes legais da Associação RAISE com o NIPC 518148203 e com sede na Rua Sarah Afonso, 129, 7°C, 4250-446 Porto, que a entidade por si representada:

a) (selecionar só uma opção):

- ☒ Tem sede estatutária na Freguesia de Ramalde;
- ☐ Tem delegação oficial na Freguesia de Ramalde;
- ☐ Irá desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente na Freguesia de Ramalde, apesar de não ter sede, nem delegação nesta freguesia;

b) não se encontra, por qualquer razão, em situação de incumprimento de qualquer obrigação pecuniária perante o Município do Porto, a Junta de Freguesia de Ramalde ou qualquer outra das Freguesias do Município;

c) não se apresentou à insolvência ou a processo especial de revitalização;

d) não foi até à data foi declarada insolvente;

e) não celebrou qualquer acordo com a generalidade dos seus credores, o

f) não lhe foi nomeado um administrador judicial para a totalidade ou parte dos seus ativos ou obrigações;

g) não lhe foi apresentada pedido, ou aprovada uma delibação para a dissolver ou a liquidar, de forma compulsória ou voluntária e não existe contra si pendente qualquer processo análogo, por dívidas, em qualquer jurisdição nacional.

Porto, 20 de março de 2025

Assinatura(s) de quem vincula a Associação

Cátia Sofia Pereira Meireles de Castro Sousa

Salomé Betânia Pereira Meireles de Castro

Consulta de Detalhe de conta
PT50017034730304000488084

DADOS DA CONTA

IBAN:	PT50017034730304000488084
Modalidade:	CONTA EMPRESAS
País:	PORTUGAL

TITULARES DE CONTA

ASSOCIAÇÃO RAISE ,	TITULAR
PEREIRA MEIRELES DE	AUTORIZADO
CASTRO SOUSA, CATIA	
SOFIA	
PEREIRA MEIRELES DE	AUTORIZADO
CASTRO, SALOME BETANIA	

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO RAISE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO RAISE

ASSOCIAÇÃO RAISE
R SARAH AFONSO N 129 7 C
PORTO
4250-446 PORTO

N.º de Identificação de Segurança Social 25181482032

N.º de Identificação Fiscal 518148203

N.º da Declaração 059025746ASCD25

Data de emissão 2025-03-19

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25181482032

Código de Verificação - MTPKFCTKAGJ48GT

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Eugénia da Conceição Pinto Ferreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Março de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO RAISE

NIF: 518148203

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 518148203

Cód. Validação: QTQUGNRKQJHR

O Chefe de Finanças,



(Eugénia da Conceição Pinto Ferreira)

ATAS

Folha

2

Nº do livro

1

ATA Nº 1

ATA NÚMERO UM

Ata Constitutiva

No dia treze de maio de dois mil e vinte e quatro realizou-se na Rua Sarah Afonso, n.º 129, 7.º C, 4250-446 Porto, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, a reunião da Comissão Promotora da Associação designada "**ASSOCIAÇÃO RAISE**" com a seguinte ordem de trabalhos: -

----- **PONTO UM** - Aprovação do nome da Associação; -----

----- **PONTO DOIS** - Aprovação dos Estatutos; -----

----- **PONTO TRÊS** - Eleição dos Órgãos da Associação; -----

Antes de se ter dado início à reunião foi nomeada uma Mesa que presidiu aos trabalhos da Assembleia Geral, cuja composição foi a seguinte: Presidente - António Miguel Paredes de Sousa, NIF 240604741, casado, residente na Rua Rodrigues Coelho, n.º 251, 4460-399 Senhora da Hora, e Secretário - Francisco Paredes de Sousa, NIF 250326264, solteiro, maior, residente na Rua Castelo de Numão, n.º 55, rés-do-chão esquerdo, 4250-113 Porto; -----

A reunião da Assembleia Geral iniciou-se com o primeiro ponto da ordem de trabalhos. Posta à discussão a designação ASSOCIAÇÃO RAISE, foi a mesma aprovada por unanimidade. -

Passou-se de seguida ao segundo ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido objecto de análise e discussão o projeto de Estatutos. -----

O projecto de Estatutos da ASSOCIAÇÃO RAISE, que constitui anexo à presenta ata, foi de seguida aprovado por unanimidade. -----

Em seguida, foi submetida a votação a eleição dos órgãos da Associação para o primeiro biénio, tendo sido apresentada uma única lista, com a seguinte composição: -

-----a) Mesa da Assembleia Geral: -----

-----Presidente: o associado fundador António Miguel Paredes de Sousa, NIF 240604741,

ATAS

Folha 3
N.º do livro 1

casado, residente na Rua Rodrigues Coelho, n.º 251, 4460-399 Senhora da Hora; -

-----Secretário: o associado fundador Francisco Paredes de Sousa, NIF 250326264, solteiro, maior, residente na Rua Castelo de Numão, n.º 55, rés-do-chão esquerdo, 4250-113 Porto; -

-----b) Direção: -----

-----Presidente: a associada fundadora Cátia Sofia Pereira Meireles de Castro Sousa, NIF 231180470, casada, Rua Rodrigues Coelho, n.º 251, 4460-399 Senhora da Hora; -

-----Tesoureira: a associada fundadora Carla Sofia Pereira Ramos Meireles de Castro, NIF 190812958, viúva, residente na Rua Sarah Afonso, n.º 129, 7.ºC, Nova Prelada, 4250-446 Porto; -----

-----Secretária: a associada fundadora Salomé Betânia Pereira Meireles de Castro, NIF 231180489, solteira, maior, residente na Rua Sarah Afonso, n.º 129, 7.ºC, Nova Prelada, 4250-446 Porto; -----

-----c) Fiscal Único: o associado fundador Nuno Miguel Paulo Fernandes, NIF 218683650, casado, residente na Urbanização Quinta da Várzea, lote 2, 3.º esquerdo, 6200-004 Covilhã; -

Posta à votação, a lista foi aprovada por unanimidade, para gerir os destinos da Associação no primeiro biénio (2024-2025). -----

Foi ainda aprovado por unanimidade que os membros eleitos dos órgãos da Associação atrás mencionados tomem posse de imediato, no ato desta Assembleia Geral, mediante a sua assinatura no final da presente ata. -----

Foi ainda nomeada por unanimidade uma comissão instaladora composta pelos membros Carla Sofia Pereira Ramos Meireles de Castro, Cátia Sofia Pereira Meireles de Castro Sousa e Salomé Betânia Pereira Meireles de Castro, que deverão proceder a todos os atos necessários à outorga da escritura de constituição da Associação e respetiva inscrição junto do Registo Nacional de Pessoas Coletivas. -----

Foi apresentado um voto de confiança à Mesa para a elaboração da ata. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada pelos membros da mesa, constando em lista anexa à presente ata a identificação e assinatura de todos os associados fundadores presentes nesta

ATAS

Folha

4

Nº do livro

1

assembleia. -----

Presidente da Mesa: *António Miguel Paredes de Sousa*

Secretário: *Francisco Paredes de Sousa*

Órgãos da Associação eleitos para o primeiro biénio - 2024 a 2025 (Auto de Posse):

ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa: *António Miguel Paredes de Sousa*

Secretário: *Francisco Paredes de Sousa*

DIREÇÃO:

Presidente: *Beatriz Sofia Pereira Feixas de Castro Sousa*

Tesoureiro: *Beatriz Sofia Pereira Feixas de Castro Sousa*

Secretária: *Beatriz Sofia Pereira Feixas de Castro Sousa*

FISCAL ÚNICO: *Luís Miguel Paredes de Sousa*

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

-----No dia **vinte e um de maio de dois mil e vinte e quatro**, no Cartório Notarial situado na Avenida de França n.º 20, 3.º andar, sala 303, da cidade do Porto, perante mim, a **Notária Eugénia Maria de Sousa Bessa e Silva** compareceram como outorgantes: -----

-----**PRIMEIRA:** -----

-----**CARLA SOFIA PEREIRA DOS RAMOS MEIRELES DE CASTRO**, NIF 190.812.958, **viúva**, natural da freguesia de Maceira, concelho de Leiria, residente na Rua Sarah Afonso, n.º 129, 7.ºC Nova Prelada, Porto, titular do cartão de cidadão n.º 08171567 6ZY9, válido até 04/02/2030, emitido pela República Portuguesa; -----

-----**SEGUNDA:**-----

-----**CÁTIA SOFIA PEREIRA MEIRELES DE CASTRO SOUSA**, NIF 231.180.470, **casada com António Miguel Paredes de Sousa sob o regime de comunhão de adquiridos**, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Rua Rodrigues Coelho, n.º 251, Senhora da Hora, Matosinhos, titular do cartão de cidadão n.º 13043307 1ZX1, válido até 18/02/2030, emitido pela República Portuguesa; -----

-----**TERCEIRA:** -----

-----**SALOMÉ BETÂNIA PEREIRA MEIRELES DE CASTRO**, NIF 231.180.489, **solteira, maior**, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Rua Sarah Afonso, n.º 129, 7.ºC Nova Prelada, Porto, titular do cartão de cidadão n.º 13469677 8ZX5, válido até 18/02/2030, emitido pela República Portuguesa; -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação. ----

-----**E DECLARARAM OS OUTORGANTES:** -----

-----Que pela presente escritura e de acordo com o deliberado em assembleia constituinte realizada em treze de maio de dois mil e vinte e quatro, **constituem uma Associação de direito privado**, sem fins lucrativos, **com a denominação:** -----

-----**“ASSOCIAÇÃO RAISE”**, que tem como fins apoiar as famílias na formação integral dos seus educandos. -----

-----A Associação durará por tempo indeterminado e vai ter a sua sede na Rua Sarah Afonso, n.º 129, 7.º C, 4250-446 Porto, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.- -----

-----A presente associação regular-se-á pelas disposições legais aplicáveis e pelos estatutos constantes de um **documento complementar, anexo**, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, **que se arquiva** e que expressamente declaram conhecer e aceitar, pelo que dispensam a sua leitura, ficando a fazer parte integrante desta escritura. -----

-----Que além deles outorgantes são também associados fundadores dessa Associação as seguintes pessoas: -----

-----Ana Raquel de Castro Mariano Fernandes, NIF 243.520.409, casada com Nuno Miguel Paulo Fernandes sob o regime da comunhão geral de bens,

natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Urbanização Quinta da Várzea, lote 2, 3.º esquerdo, Covilhã; -----

-----António Miguel Paredes de Sousa, NIF 240.604.741, casado com Cátia Sofia Pereira Meireles de Castro Sousa sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, residente na Rua Rodrigues Coelho, n.º 251, Senhora da Hora, Matosinhos; -----

-----Francisco Paredes de Sousa, NIF 250.326.264, solteiro, maior, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente na Rua Castelo de Numão, n.º 55, rés-do-chão esquerdo, Porto; -----

-----Nuno Miguel Paulo Fernandes, NIF 218.683.650, casado com Ana Raquel de Castro Mariano Fernandes sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de Covilhã, residente na Urbanização Quinta da Várzea, lote 2, 3.º esquerdo, Covilhã. -----

-----**ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.** -----

-----**ADVERTI OS OUTORGANTES:** -----

-----a) da obrigação de procederem à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais no prazo de noventa dias; e, -----

-----b) da obrigação de efetuarem a respetiva declaração de beneficiário efetivo, nos termos da Portaria n.º 233/2018 de 21 de agosto, que regulamenta o Regime Jurídico do Registo Central do

Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei 89/2017, de 21 de agosto. -----

----- **ARQUIVA-SE AINDA:** -----

----- a) **Pública - forma da ata número um, ata constitutiva**, realizada em treze de maio de dois mil e vinte e quatro; -----

----- b) **Certificado de admissibilidade** da denominação adotada e dos correspondentes fins com o código n.º **4565-6367-6868**, com o número 2024022768, emitido em 23/04/2024 pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas e válido até 23/07/2024, pelo qual verifiquei ainda que a associação tem o **NIPC** provisório **518.148.203**. -----

----- Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo aos outorgantes. -----

Carlos Afonso Pereira Soares Pereira de Castro

Carlos Afonso Pereira Soares Pereira de Castro

Salmeir Botânico Pereira Soares Pereira de Castro

A Notária,

Luís Filipe

Conta registada sob o PA 1613 /2024

7



DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que integra a escritura lavrada a folhas cento e vinte e seis e seguintes, do Livro Trezentos e Onze – A, do Cartório Notarial de Eugénia Maria de Sousa Bessa e Silva. -----

ESTATUTOS
DA
ASSOCIAÇÃO RAISE

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede e Objeto

Artigo 1.º

Denominação, Sede e Duração

1. A ASSOCIAÇÃO RAISE, doravante também abreviadamente designada por Associação ou RAISE, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelos presentes Estatutos.
2. A Associação tem a sua sede na Rua Sarah Afonso, n.º 129, 7.º C, 4250-446 Porto, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

Artigo 2.º

Fins

A Associação tem como fins apoiar as famílias na formação integral dos seus educandos.

Artigo 3.º

Atividades

1. Para a concretização dos seus fins, a RAISE propõe-se a criar e desenvolver as seguintes atividades:

- a) Dinamizar workshops e eventos sobre infância, educação e parentalidade, abertos à comunidade;
- b) Apoiar os pais e encarregados de educação com crianças e adolescentes matriculados em regime de Ensino Doméstico e em regime de Ensino Individual, iniciando e desenvolvendo:
 - i. Oficinas;
 - ii. Ateliers temáticos;
 - iii. Apoio ao estudo;
 - iv. Cursos livres;
 - v. Playdates;
 - vi. Saídas pedagógicas.
- c) Apoiar as famílias com menores de si dependentes através da dinamização de:
 - i. Atividades lúdico-pedagógicas de carácter livre e orientado para crianças entre os 3 e os 6 anos;
 - ii. Apoio ao estudo;
 - iii. Períodos de interrupção letiva e de férias de verão;
 - iv. Playdates;
 - v. Sessões outdoor;
 - vi. Saídas pedagógicas.

Artigo 4.º

Organização e funcionamento das Atividades

A organização e funcionamento das diferentes atividades constarão de Regulamentos Internos elaborados pela Direção e aprovados em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 5.º

Qualidade de Associado

1. Podem ser associados da RAISE pessoas singulares, maiores de idade, ou coletivas, que se identificam com a missão e os valores da associação e que se proponham contribuir

para a concretização dos objetivos da associação, admitidos nos termos destes Estatutos, e mediante o pagamento de quotas e/ou a prestação de serviços.

2. A qualidade de associado prova-se pela inscrição em registo apropriado que a associação obrigatoriamente possuirá.

Artigo 6.º

Categorias de Associados

1. Os associados poderão ser fundadores, efetivos ou apoiantes.

2. São associados fundadores as pessoas, singulares ou coletivas, que adiram à associação até à data de aprovação dos presentes Estatutos, quando cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- a) Tenham participado na constituição da associação, designadamente, as que assinem a respetiva ata constitutiva;
- b) Se proponham a colaborar na concretização dos objetivos da associação obrigando-se ao pagamento da quota, nos montantes fixados pela Assembleia Geral; e,
- c) Que subscrevam a Declaração de Valores admitida pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Fundadores.

3. São associados efetivos, as pessoas singulares ou coletivas, que adiram à associação em data posterior à aprovação dos presentes Estatutos, quando cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- a) Que se proponham a colaborar na concretização dos objetivos da associação obrigando-se ao pagamento da quota, nos montantes fixados pela Assembleia Geral; e,
- b) Que subscrevam a Declaração de Valores admitida pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Fundadores.

4. São associados Apoiantes os pais e encarregados de educação de menores beneficiários dos serviços da RAISE, admitidos pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

5. os associados apoiantes serão associados durante o período em que os menores forem beneficiários dos serviços da associação.

6. A recusa da Assembleia Geral em admitir um candidato a associado apoiante impede os menores ao seu cuidado de usufruírem dos serviços da RAISE.

Artigo 7.º

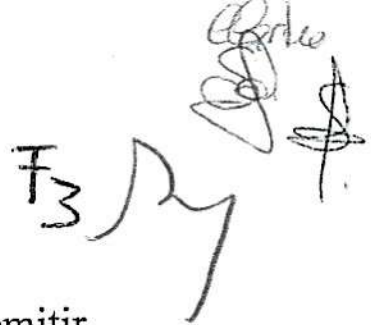
Admissão de Associados

1. A admissão de associados efetivos e apoiantes será proposta pela Direção e aceite pela Assembleia Geral.
2. Ficam definidas em Regulamento Interno as regras respeitantes à admissão e forma de contribuição dos associados para os objetivos da associação, nomeadamente o valor das quotas.

Artigo 8.º

Direitos e Deveres dos Associados

1. São direitos dos associados fundadores e efetivos:
 - a) Participar e votar em todas as deliberações das reuniões de Assembleia Geral;
 - b) Fazer-se representar nas reuniões de Assembleia Geral por outro associado de categoria correspondente, mediante carta apresentada ao Presidente da Mesa até à hora marcada para a reunião;
 - c) Propor planos e projetos e a realização de quaisquer atividades que visem prosseguir os fins da associação;
 - d) Eleger e ser eleito para os cargos sociais, nos termos da Lei;
 - e) Requerer a convocação da Assembleia Geral mediante documento devidamente fundamentado e assinado, no mínimo, por vinte por cento dos associados;
 - f) Examinar os livros, relatórios, contas e demais documentos desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de 15 dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo;
 - g) Participar em todas as iniciativas da associação e utilizar os respetivos serviços, de acordo com os Regulamentos e diretivas aprovados pelos seus órgãos;
 - h) Exercer os demais direitos conferidos pelos presentes Estatutos, pelos Regulamentos Internos e pela lei aplicável;
 - i) Receber as informações da associação que se destinem a dar notícias do desenvolvimento das suas atividades.
2. São direitos dos associados apoiantes:
 - a) Participar em todas as iniciativas da associação para as quais forem convidados e utilizar os respetivos serviços, de acordo com os Regulamentos e Diretivas aprovados pelos seus órgãos;

- 
- b) Tomar parte das reuniões da Assembleia Geral, sem direito a voto, podendo emitir opinião sobre matérias que respeitem à sua categoria de associado;
 - c) Propor planos e projetos e a realização de quaisquer atividades que visem prosseguir os fins da associação;
 - d) Receber as informações da associação que se destinem a dar notícias do desenvolvimento das suas atividades.
3. São deveres dos associados fundadores e efetivos:
- a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral;
 - b) Aceitar a eleição para os cargos dos órgãos sociais, desempenhando com zelo e diligência as suas respetivas funções;
 - c) Subscrever a Declaração de Valores da associação;
 - d) Participar regularmente nas atividades da associação;
 - e) Respeitar e tratar com cordialidade todos os associados e membros dos órgãos sociais;
 - f) Velar pelo cumprimento das disposições estatutárias e Regulamentos e pelo cumprimento das deliberações dos órgãos sociais;
 - g) Contribuir para a manutenção da associação mediante o pagamento da quota anual.
4. São deveres dos associados apoiantes:
- a) Participar nas iniciativas da associação para as quais forem convidados e utilizar os respetivos serviços, de acordo com os Regulamentos e diretivas aprovados pelos seus órgãos;
 - b) Respeitar e tratar com cordialidade todos os associados e membros dos órgãos sociais;
 - c) Contribuir para a manutenção dos serviços da associação mediante o pagamento das subscrições.
5. Cada associado que seja uma pessoa coletiva deverá designar uma pessoa singular como seu representante efetivo na associação, podendo designar um representante suplente para o representar na ausência ou impedimento do representante efetivo.

Artigo 9.º

Sanções por violação dos deveres de Associados

1. A violação dos deveres estabelecidos nos presentes Estatutos ficam sujeitos às seguintes sanções:
 - a) Repreensão escrita;
 - b) Suspensão de direitos até 365 dias;
 - c) Demissão.
2. São demitidos os associados que, por atos dolosos, tenham prejudicado moral ou materialmente a associação.
3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas a) e b) do número 1 é da competência da Direção.
4. A demissão é sanção da exclusiva competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direção.
5. A suspensão de direitos não desobriga do pagamento da quota anual ou da subscrição, de acordo com a categoria do associado.

Artigo 10.º

Condições de exercício dos direitos dos Associados

1. Os associados só podem exercer os direitos referidos no artigo 8.º se tiverem em dia o pagamento das suas quotas ou subscrições.
2. Só são elegíveis para os órgãos sociais os associados efetivos e fundadores que, cumulativamente estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos, sejam maiores e tenham pelo menos um ano de vida associativa, no caso dos associados efetivos.
3. Não podem ser eleitos ou novamente designados para os órgãos sociais os associados que tiverem sido condenados em processo judicial por sentença transitada em julgado em Portugal ou no estrangeiro, por crime doloso contra o património, abuso de cartão de garantia ou de crédito, usura, insolvência dolosa ou negligente, apropriação ilegítima de bens do setor público ou não lucrativo, falsificação, corrupção e branqueamento de capitais, salvo se, entretanto, tiver ocorrido a extinção de pena.

Artigo 11.º

Intransmissibilidade do direito de Associado

A qualidade de associado não é transmissível quer por ato entre vivos, quer por sucessão.

Artigo 12.º



Perda da qualidade de Associado

1. Perde a qualidade de Associado:

- a) Aquele que pede a sua exoneração;
- b) Aquele que deixa de pagar as suas quotas ou subscrições durante 6 meses após data de renovação;
- c) Aquele que for demitido nos termos previstos nos presentes Estatutos.

2. O associado que, por qualquer forma, deixar de pertencer à associação não tem direito a reaver as quotizações ou subscrições que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da associação.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 13.º

Órgãos da Associação

São órgãos da associação o Conselho de Fundadores, a Assembleia Geral, a Direção e o Fiscal Único ou Conselho Fiscal.

Artigo 14.º

Do mandato dos titulares dos órgãos

Os mandatos dos órgãos sociais, com exceção do Conselho de Fundadores, têm a duração de dois anos e iniciam-se com a tomada de posse dos seus membros, perante o Presidente cessante da Mesa da Assembleia Geral, ou o seu substituto, e deve ter lugar nos trinta dias seguintes à eleição.

Artigo 15.º

Funcionamento dos órgãos em geral

1. A Direção e o Conselho Fiscal, quando existente, são convocados pelos respetivos presidentes, por iniciativa destes, ou a pedido da maioria dos seus titulares.

2. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
3. As votações respeitantes às eleições dos órgãos sociais ou a assuntos do domínio pessoal dos seus membros são feitas por escrutínio secreto.
4. Das reuniões dos corpos sociais serão sempre lavradas atas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, no caso das reuniões de Assembleia-Geral, pelos membros da respetiva Mesa.

Secção II

Do Conselho de Fundadores

Artigo 16.º

Constituição e Competências do Conselho de Fundadores

1. O Conselho de Fundadores é o órgão orientador, regulador e de consulta máximo da associação.
2. O Conselho de Fundadores é composto pelos associados fundadores e ainda por todos aqueles a quem o respetivo Conselho, por deliberação fundamentada e tomada por maioria absoluta, atribua tal qualidade.
3. Os associados convidados a integrar o Conselho de Fundadores têm as mesmas competências descritas neste mesmo artigo, ponto 6.
4. O Conselho de Fundadores é presidido por associado fundador eleito pelos seus pares, por maioria dos votos.
5. A qualidade de membro do Conselho de Fundadores é vitalícia, sem prejuízo do disposto no ponto 7 deste artigo.
6. Compete ao Conselho de Fundadores:
 - a) Eleger a Direção e suspender os seus membros com justa causa;
 - b) Excluir qualquer associado que não seja titular de órgão social;
 - c) Convocar a Assembleia Geral para propor a suspensão da execução de decisões da Direção que ponham em causa os fins e a natureza da RAISE;
 - d) Convidar e admitir novos membros para o Conselho de Fundadores;
 - e) Decidir de recursos interpostos por associados da RAISE de decisões de outros órgãos;

f) Propor à Assembleia Geral:

- i. A exclusão ou suspensão, com justa causa, dos associados titulares dos órgãos da RAISE;
 - ii. A admissão como membros efetivos de novos associados;
 - iii. A alteração dos Estatutos;
 - iv. A dissolução, cisão ou fusão da RAISE.
 - v. A aquisição onerosa, alienação e oneração de bens imóveis;
- g) Orientar e garantir que os procedimentos e ações desenvolvidos estão de acordo com os fundamentos e os desígnios da RAISE.

7. Deixam de integrar o Conselho de Fundadores os membros que:

- a) Solicitem a respetiva renúncia ao Conselho de Fundadores através de comunicação escrita dirigida a este órgão;
- b) Violam, de forma grave e reiterada, os presentes Estatutos ou deliberações dos órgãos da associação e, ainda, aqueles que promovam descrédito ou pratiquem atos em detrimento da associação.

8. Em caso de morte ou demissão de um dos associados fundadores, o Conselho de Fundadores pode proceder à sua substituição por associado efetivo ou por pessoa convidada.

Secção III

Da Assembleia Geral

Artigo 17.º

Constituição e Competências da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados fundadores, efetivos e apoiantes que tenham as suas quotas em dia e que não se encontrem suspensos.
2. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos da associação e, designadamente:
 - a) Definir as linhas fundamentais de atuação da associação;
 - b) Eleger os membros dos órgãos sociais, com exceção da Direção, que é eleita pelo Conselho de Fundadores;
 - c) Destituir os membros dos órgãos sociais;
 - d) Aprovar e alterar os Estatutos e os Regulamentos Internos;

- e) Apreciar e aprovar anualmente o orçamento e o plano de ação para o exercício seguinte, o relatório das atividades efetuadas no ano anterior, bem como o relatório de contas;
- f) Apreciar e aprovar sugestões relativas à política da associação;
- g) Deliberar sobre a aquisição onerosa, a alienação e oneração, a qualquer título, de bens imóveis ou móveis sujeitos a registro;
- h) Deliberar sobre a alteração dos Estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da associação, após consulta do Conselho de Fundadores.
- i) Autorizar a associação a demandar os membros dos corpos sociais por atos praticados no exercício das suas funções.

Artigo 18.º

Mesa da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é dirigida pela respetiva Mesa, constituída por dois associados, dos quais um será o Presidente e outro o Secretário.
2. Os membros da Mesa da Assembleia Geral são eleitos para um mandato de dois anos.
3. Compete à Mesa da Assembleia Geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da assembleia e lavrar as respetivas atas.
4. Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da Assembleia Geral, competirá a esta eleger os respetivos substitutos de entre os associados efetivos, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

Artigo 19.º

Convocação

1. A Assembleia Geral deve ser convocada com uma antecedência mínima de 8 dias, por meio de aviso postal expedido para cada associado ou através de correio eletrónico enviado para o endereço fornecido pelo associado.
2. Da convocatória deverão constar, obrigatoriamente, o dia, a hora, o local em que se realizará a Assembleia Geral, bem como a respetiva ordem de trabalhos.

Artigo 20.º

Funcionamento da Assembleia Geral

- 
1. A Assembleia Geral reúne sempre que convocada pela Direção, pelo Presidente da Mesa ou por convocação de um quarto dos associados efetivos.
 2. A Assembleia Geral reúne à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito de voto ou trinta minutos depois com qualquer número de associados presentes.
 3. A Assembleia Geral reúne sem convocação se todos os membros estiverem presentes e aceitarem unanimemente deliberar sobre determinado assunto.

Artigo 21.º

Deliberações

1. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes e com direito a voto, não se contando as abstenções.
2. As deliberações sobre as matérias constantes na alínea g) do artigo 17.º dos presentes Estatutos e sobre a cisão e/ou fusão da associação requerem o voto favorável de dois terços do número dos associados com direito a voto presentes.
3. As deliberações sobre as alterações de Estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados com direito a voto presentes.
4. As deliberações sobre a dissolução/extinção da associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados com direito a voto.
5. Só serão válidas as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem de trabalhos, se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem deliberar.

Artigo 22.º

Votações

1. O direito do voto efetiva-se mediante a atribuição de um voto a cada associado.
2. Gozam de capacidade eleitoral ativa todos os associados fundadores da associação, ou seja, os aderentes à data da aprovação destes Estatutos, cujo pagamento da quota anual se encontre regularizado.
3. Gozam de capacidade eleitoral ativa os associados efetivos com, pelo menos, um ano de vida associativa e cujo pagamento da quota anual se encontre regularizado.

4. Os associados podem ser representados por outros associados, bastando para tal uma carta devidamente assinada dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue à data da respetiva reunião.
5. Cada associado não pode representar mais do que um associado.

Artigo 23.º

Reuniões da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral reunirá obrigatoriamente duas vezes por ano:
 - a) Até 31 de março de cada ano para apreciação, discussão e votação do relatório de contas do exercício do ano anterior, com o parecer do Fiscal Único ou do Conselho Fiscal, quando exista;
 - b) Até 30 de novembro de cada ano para apreciação e votação do plano de ação e do orçamento para o exercício do ano seguinte, com o parecer do Fiscal Único ou do Conselho Fiscal, quando exista.
2. A Assembleia Geral reunirá obrigatoriamente no final de cada mandato para eleição dos titulares dos órgãos associativos.
3. A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por iniciativa deste ou a pedido da Direção ou do Fiscal Único/Conselho Fiscal.

Secção IV

Da Direção

Artigo 24.º

Composição da Direção

1. A Direção da associação é constituída por um número ímpar de membros, no mínimo três e no máximo sete, dos quais um será o presidente, outro o secretário e outro o tesoureiro.
2. Nas suas ausências e impedimentos o presidente será substituído pelo secretário e este pelo tesoureiro.

Artigo 25.º

Constituição e Competências da Direção

Compete à Direção gerir a associação e tomar decisões relativas ao seu funcionamento, designadamente:

- a) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do Fiscal Único ou do Conselho Fiscal, o relatório de contas do exercício anterior, bem como o orçamento e plano de ação para o ano seguinte;
- b) Submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório de contas, bem como o orçamento anual e plano de ação para o ano seguinte, com o parecer do Fiscal Único ou do Conselho Fiscal;
- c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços e equipamentos, elaborando os Regulamentos Internos e promovendo a organização e elaboração da contabilidade nos termos da Lei;
- d) Organizar e gerir o quadro de pessoal;
- e) Garantir a efetivação dos direitos dos beneficiários;
- f) Propor à Assembleia Geral a admissão de associados apoiantes;
- g) Representar a associação em juízo e fora dele;
- h) Manter à sua guarda os bens e valores pertencentes à associação;
- i) Deliberar sobre a aceitação de heranças a benefício de inventário, doações e legados;
- j) Gerir o património e os serviços;
- k) Deliberar a aquisição de equipamentos que se mostrem úteis para o desenvolvimento da ação da associação;
- l) Zelar pelo cumprimento da Lei, dos Estatutos e deliberações dos órgãos da associação.

Artigo 26.º

Forma de obrigar a Associação

1. A associação obriga-se com a assinatura de dois membros da Direção, sendo uma obrigatoriamente a do presidente ou de quem o substituir, por nomeação do próprio.
2. Nos atos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da direção.

Secção V

Do Fiscal Único ou Conselho Fiscal

Artigo 27.º

Composição

A associação terá um Fiscal Único, que pode ser substituído por um Conselho Fiscal constituído por um Presidente e dois vogais, conforme deliberado em Assembleia Geral.

Artigo 28.º

Constituição e Competências do Fiscal Único ou do Conselho Fiscal

1. Compete ao Fiscal Único ou, em alternativa, ao Conselho Fiscal, a fiscalização da associação, verificando o cumprimento dos Estatutos, dos Regulamentos e da Lei em vigor no âmbito da atividade administrativa e financeira da associação e, designadamente:
 - a) Fiscalizar a Direção podendo, para o efeito, consultar a documentação necessária;
 - b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, bem como sobre o plano de ação e orçamento para o ano seguinte;
 - c) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que a Direção e/ou Mesa da Assembleia Geral submetam à sua apreciação;
 - d) Efetuar as recomendações que entenda adequadas à Direção e à Mesa da Assembleia Geral, tendo em vista o cumprimento da Lei, dos Estatutos e dos Regulamentos;
 - e) Zelar pelo cumprimento da Lei, dos Estatutos e dos Regulamentos.
2. O Fiscal Único ou o Conselho Fiscal pode assistir às reuniões de Direção quando entender que é necessário ou quando para tal for convocado pelo presidente deste órgão.
3. O Fiscal Único ou o Conselho Fiscal pode requerer ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação da mesma através de pedido fundamentado.

CAPÍTULO IV

Regime Financeiro

Artigo 29.º

Património

O património da Associação é constituído pelos bens expressamente afetos pelos associados fundadores à RAISE, pelos bens ou equipamentos doados à Associação por entidades públicas ou privadas e pelos demais bens ou valores que sejam adquiridos pela mesma.

Alcides
Fz

Artigo 30.º

Receitas da Associação

São receitas da associação:

- a) O produto das quotas dos associados;
- b) As subscrições dos beneficiários;
- c) Os rendimentos provenientes dos bens próprios;
- d) As doações, legados e heranças e respetivos rendimentos;
- e) Os subsídios do Estado ou de outras entidades públicas;
- f) Os donativos e produtos de iniciativas ou outras subscrições;
- g) Outras receitas.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 31.º

Diversos

1. A RAISE poderá filiar-se ou cooperar com instituições nacionais ou internacionais que não prossigam fins contrários aos seus.
2. A RAISE estabelecerá e manterá as relações necessárias e suficientes com as instâncias governamentais e intergovernamentais, nacionais ou internacionais, relacionadas com os fins que prossegue desde que o seu carácter de associação sem fins lucrativos seja salvaguardado.

Artigo 32.º

Litígios

1. Os associados renunciam ao exercício do direito de recorrer aos tribunais judiciais para resolver litígios com outros associados, submetendo os litígios à decisão de tribunais arbitrais escolhidos pelas partes.
2. Se o litígio for com a RAISE, cabe ao Conselho de Fundadores designar os membros do tribunal arbitral.

Artigo 33.º

Carla

Extinção da Associação

1. No caso de extinção da associação, compete à Assembleia Geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária.
2. Os poderes da comissão liquidatária ficam limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários quer à liquidação do património social, quer à ultimateção dos negócios pendentes.
3. Pelos atos restantes e pelos danos que deles advenham à associação, respondem solidariamente os titulares dos órgãos que os praticam.

Artigo 34.º

Casos Omissos

Os casos omissos são resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com a legislação em vigor.

Carla Sofia Pereira Ramos, Feireis de Castro
Carla Sofia Pereira Feireis de Castro Sousa
Sabine Beatriz Pereira Feireis de Castro

A Notária:

g - ju e

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2024



RAISE



QUEM SOMOS

A Associação RAISE, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 2024, na cidade do Porto, que nasce do sonho e da vontade de proporcionar uma **educação diferenciada, de inspiração cristã**, para uma nova geração, mais forte e íntegra.

Somos uma **comunidade de aprendizagem para crianças dos 3 aos 10 anos**, que tem como objetivo apoiar as famílias no desenvolvimento integral dos seus filhos.

Acreditamos que cada criança foi desenhada com um propósito único e especial e que as suas características singulares precisam ser reconhecidas, desenvolvidas e valorizadas.

Promovemos uma dinâmica de **partilha de afetos, de conhecimento e de valores entre gerações**, num contexto de vivência comunitária. É neste movimento de **regresso às origens** que queremos resgatar a **transmissão dos valores** que farão de nós uma geração mais **forte e feliz**.

Trabalhamos para que a comunidade cresça de forma harmoniosa, na simplicidade dos dias, numa vivência feliz e plena, num lugar de amor e segurança.

A NOSSA MISSÃO

A Associação RAISE tem como missão **apoiar e fortalecer** as famílias no desenvolvimento dos projetos educativos para os seus filhos, em idade pré-escolar ou em regime de ensino doméstico ou individual.

OBJETIVOS

- Promover o desenvolvimento integral das crianças.
- Contribuir para o desenvolvimento de projetos educativos diferenciados e focados na construção do carácter.
- Promover o desenvolvimento comunitário.



VALORES

Estamos comprometidos com a vivência e a transmissão dos valores **RAISE**.

Respeito pela liberdade da família e pela singularidade da criança

Amor à infância, à natureza e ao Criador

Integridade na relação com a criança, a família e a comunidade

Serviço como disposição do coração

Excelência como um alvo diário

PRINCÍPIOS

A FAMÍLIA EDUCA.

A família é a responsável pela educação e é o porto seguro da criança. Uma família forte conduzirá diligentemente os filhos com integridade. Honramos o papel da família e cooperamos com ela na educação dos seus filhos.

A EDUCAÇÃO COMEÇA NO CORAÇÃO.

O cultivo intencional das virtudes é a nossa ferramenta na construção de um carácter íntegro e forte. Cultivar as virtudes prepara o coração da criança para responder com firmeza, coragem e alegria aos desafios da vida.

A SINGULARIDADE DA CRIANÇA É UM PRESENTE DE DEUS.

Cada criança tem valor infinito e é digna de respeito e apreciação. Os seus talentos, o seu potencial, a sua curiosidade e motivação são únicos e oferecidos para um propósito.

O AFETO É A BASE DO APRENDER.

A segurança, o amor e a compreensão são o alicerce da aprendizagem significativa e do crescimento saudável. Na RAISE somos lar, somos aconchego e partilha.

TODO O LUGAR É UM ESPAÇO DE APRENDIZAGEM.

A aprendizagem acontece no dia-a-dia, nas tarefas rotineiras, nos momentos de trabalho ou de brincadeira, nos espaços e com as pessoas. Acontece na vivência, na experimentação, no contacto e na descoberta de cada dia, a cada encontro com a maravilha.



EM LIBERDADE, CRESCEMOS.

A criança que cresce num ambiente de aprendizagem livre é aquela que tem tempo e espaço para ser espontânea, criativa, autónoma, crítica, exploradora e empreendedora.

LÁ FORA, SOMOS MAIS FELIZES.

Brincar ao ar livre e na natureza é expandir o desenvolvimento da criança e harmonizar o seu ritmo de aprendizagem com o de um ambiente naturalmente multissensorial e desafiante. É desenvolver corpos fortes e resilientes, mentes críticas e inventivas.



PLANO DE ATIVIDADES

O presente Plano de Atividades configura-se como um documento organizador e orientador das iniciativas e atividades a desenvolver até ao final do ano de 2024, pela Associação RAISE.

Pretende-se que o Plano de Atividades que se apresenta seja cumprido na sua totalidade, no entanto, o mesmo pode ser revisto e alterado tendo em conta os interesses dos destinatários e perspetivando sempre uma maior participação e envolvimento de todos os intervenientes.

Assim, apresentam-se as atividades e iniciativas da Associação RAISE para este ano de 2024, indicando os seus objetivos, destinatários, parceiros e data de realização prevista.

SETEMBRO				
ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Reunião de Pais	- Conhecer o grupo de pais e encarregados de educação - Transmitir informações gerais sobre o funcionamento interno	Pais e encarregados de educação	-	Início de setembro
Encontro de Famílias RAISE	- Potenciar momentos de interação e de socialização entre as famílias - Promover o sentido de pertença à Associação	Famílias associadas	-	Início de setembro
Festa de Abertura do Ano Letivo	- Assinalar o início do ano letivo - Promover interações positivas - Promover o espírito comunitário	Crianças Famílias Centro Associativo de Moradores dos Blocos Residenciais da Prelada Junta de Freguesia de Ramalde	CAMBRP JFR	Início de setembro
Vindimas/Desfolhada	- Vivenciar tradições e costumes portugueses - Promover a exploração de tradições da comunidade local – Ramalde	Crianças	-	setembro
Festa do Outono	- Assinalar o início da nova estação - Promover a observação e o registo de aspetos característicos da época - Fomentar o gosto e apreciação pela estação	Crianças	-	23 de setembro

OUTUBRO				
ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Projeto “Agir em Cidadania”	- Cultivar as virtudes RAISE - Contribuir para a formação de crianças responsáveis, autónomas e solidárias - Promover o pensamento crítico e empreendedor - Estimular a identificação de necessidades da comunidade - Estimular o espírito de iniciativa no planeamento de respostas sociais - Proporcionar o contacto com os serviços da comunidade	Crianças Moradores Junta de Freguesia de Ramalde	CAMBRP JFR	Projeto de continuidade a iniciar em outubro
Dia do Idoso	- Cultivar a virtude do respeito - Identificar potencialidades e oportunidades da 3ª idade - Identificar a reciprocidade de benefícios na relação intergeracional - Proporcionar um momento de partilha intergeracional	Crianças Moradores	CAMBRP	1 de outubro
Dia Mundial da Alimentação	- Prevenir comportamentos de risco - Promover hábitos de alimentação saudável - Desenvolver experiências culinárias	Crianças Moradores Serviços da Comunidade	Mini-Mercado Farmácia da Prelada	16 de outubro

NOVEMBRO				
ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Magusto Comunitário	- Cultivar a virtude da compaixão - Vivenciar e preservar os usos e costumes portugueses - Potenciar momentos de interação e de socialização - Conhecer e explorar a lenda de S.Martinho - Sensibilizar para as necessidades existentes na comunidade	Crianças Famílias Moradores	CAMBRP	11 de novembro
Recolha Solidária "Dou-te a minha capa"	- Cultivar a virtude do serviço - Sensibilizar para as diferentes necessidades da comunidade - Promover o desenvolvimento de um espírito solidário e empreendedor - Promover a criação de sinergias entre respostas da comunidade	Crianças Famílias Moradores	CAMBRP	11 de novembro
Dia de Ação de Graças	- Cultivar a virtude da gratidão - Promover momentos de partilha e de convívio - Conhecer e vivenciar tradições e costumes norte-americanos significativos	Crianças	-	26 de novembro

DEZEMBRO				
ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Festa do Inverno	- Observar a ocorrência de mudanças na natureza - Explorar elementos associados à estação - Estimular a identificação das características da estação do inverno	Crianças	-	23 de dezembro
Festa das Luzes	- Conhecer e vivenciar tradições e costumes judaico-cristãos - Promover momentos de socialização positiva - Cultivar a virtude da gratidão	Crianças	-	dezembro
Convívio de Natal	- Celebrar o Natal como festa da família - Identificar as tradições e valores associados à época - Cultivar a virtude do amor ao próximo - Promover sentido de pertença e de comunidade - Potenciar um momento significativo de partilha	Crianças Famílias	-	19 de dezembro
Programa de Férias	- Proporcionar a participação em atividades diversificadas - Facilitar a exploração de interesses e talentos - Fortalecer o espírito de comunidade	Crianças	Serviços da comunidade	Interrupção letiva

DEZEMBRO				
ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Palestra sobre a infância, parentalidade e educação	- Sensibilizar para temas relacionados com a infância, a parentalidade e a educação	Famílias Comunidade	Associação “Círculo Parental”	dezembro

ORÇAMENTO ANUAL 2024					
Mapa de Recebimentos e Pagamentos					
(Previsional)					
RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
1.	Prestações de Serviços	12 100,00	1.	Despesas de Funcionamento	11 615,00
	1.1 Taxas de Inscrição	1 750,00		1.1 Custos com Pessoal	8 400,00
	1.2 Mensalidades	10 000,00		1.2 Seguros	300,00
	1.3 Seguros	250,00		1.3 Energia e Fluidos	700,00
	1.4 Outros Serviços e Eventos	100,00		1.3.1 Eletricidade	530,00
				1.3.2 Água	170,00
2.	Quotas	550,00		1.4 Higiene e Limpeza	35,00
3.	Doações	2 283,31		1.5 Despesas específicas	540,00
4.	Juros e outros Rendimentos	0,00		1.5.1 Material Didático	300,00
5.	Subsídios/Fundos/Projetos	4 980,24		1.5.2 Material Escritório	20,00
	5.1 Fundo Associa. Portuense	4 980,24		1.5.3 Serviços e eventos	50,00
6.	Venda de Produtos	170,00		1.5.4 Outras	170,00
				1.6 Comunicações	180,00
				1.6.1 Telemóvel	60,00
				1.6.2 Internet	120,00
				1.7 Publicidade e Propaganda	60,00
				1.8 Manutenção de Espaços	1 400,00
				1.8.1 Jardineiro	1 280,00
				1.8.2 Manutenções Diversas	120,00
				2. Aquisição de Equipamentos	6 833,55
				2.1 Equipamentos informáticos	1 853,31
				2.2 Equipamentos Diversos	4 980,24
				3. Serviços Bancários	42,00
	TOTAL	20 083,55		TOTAL	18 490,55
	SALDO				1 593,00

ATAS

Folha

7

Nº do livro

1

ATA Nº 3

ATA NÚMERO TRÊS

Plano de Atividades e Orçamento de 2024

No dia dezanove de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se na Rua Sarah Afonso, n.º 129, 7ºC, 4250-446 Porto, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, a Assembleia Geral da Associação RAISE com o seguinte ponto único na ordem de trabalhos:-----

--PONTO ÚNICO - Apresentação e aprovação do Plano de Atividades e do Orçamento de 2024---

A reunião da Assembleia Geral iniciou-se com a apresentação da proposta do Plano de Atividades e do Orçamento para o ano de 2024, por parte da Direção.-----

Seguiu-se a leitura do parecer do Fiscal Único, que constitui anexo à presente ata, e que foi favorável à sua aprovação.-----

Depois de esclarecidas todas as dúvidas relativas ao Plano de Atividades e ao Orçamento para o ano de 2024, foi submetida a votação a aprovação dos mesmos. Estes foram aprovados por unanimidade.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada.-----

Presidente da Mesa: *António Afonso Paredes de Sousa*

Secretário: *Francisco Paredes de Sousa*

PARECER DO FISCAL ÚNICO

Plano de Atividades e Orçamento de 2024

Nos termos e disposições legais e estatutárias, vem o Fiscal Único apresentar o seu parecer sobre o Plano de Atividades e o Orçamento para o ano de 2024, apresentados pela Direção da Associação RAISE.

No cumprimento da sua ação fiscalizadora, o Fiscal Único procedeu ao acompanhamento e análise dos documentos, verificando que estes satisfazem os preceitos legais aplicáveis e que a sua aplicação se realizará em harmonia com os fins estatutários.

O Fiscal Único não tomou conhecimento de qualquer situação ou deliberação que fosse contrária às normas vigentes.

Deste modo, é parecer do Fiscal Único que sejam aprovados o Plano de Atividades e o Orçamento para o ano de 2024.

O Fiscal Único

Jesus Maria Bruno Mendes

PLANO DE ATIVIDADES

2025



RAISE

QUEM SOMOS

A Associação RAISE, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 2024, na cidade do Porto, que nasce do sonho e da vontade de proporcionar uma **educação diferenciada, de inspiração cristã**, para uma nova geração, mais forte e íntegra.

Somos uma **comunidade de aprendizagem para crianças dos 3 aos 10 anos**, que tem como objetivo apoiar as famílias no desenvolvimento integral dos seus filhos.

Acreditamos que cada criança foi desenhada com um propósito único e especial e que as suas características singulares precisam ser reconhecidas, desenvolvidas e valorizadas.

Promovemos uma dinâmica de **partilha de afetos, de conhecimento e de valores entre gerações**, num contexto de vivência comunitária. É neste movimento de **regresso às origens** que queremos resgatar a **transmissão dos valores** que farão de nós uma geração mais **forte e feliz**.

Trabalhamos para que a comunidade cresça de forma harmoniosa, na simplicidade dos dias, numa vivência feliz e plena, num lugar de amor e segurança.

A NOSSA MISSÃO

A Associação RAISE tem como missão **apoiar e fortalecer** as famílias no desenvolvimento dos projetos educativos para os seus filhos, em idade pré-escolar ou em regime de ensino doméstico ou individual.

OBJETIVOS

- Promover o desenvolvimento integral das crianças.
- Contribuir para o desenvolvimento de projetos educativos diferenciados e focados na construção do carácter.
- Promover o desenvolvimento comunitário.

VALORES

Estamos comprometidos com a vivência e a transmissão dos valores **RAISE**.

Respeito pela liberdade da família e pela singularidade da criança

Amor à infância, à natureza e ao Criador

Integridade na relação com a criança, a família e a comunidade

Serviço como disposição do coração

Excelência como um alvo diário

PRINCÍPIOS

A FAMÍLIA EDUCA.

A família é a responsável pela educação e é o porto seguro da criança. Uma família forte conduzirá diligentemente os filhos com integridade. Honramos o papel da família e cooperamos com ela na educação dos seus filhos.

A EDUCAÇÃO COMEÇA NO CORAÇÃO.

O cultivo intencional das virtudes é a nossa ferramenta na construção de um carácter íntegro e forte. Cultivar as virtudes prepara o coração da criança para responder com firmeza, coragem e alegria aos desafios da vida.

A SINGULARIDADE DA CRIANÇA É UM PRESENTE DE DEUS.

Cada criança tem valor infinito e é digna de respeito e apreciação. Os seus talentos, o seu potencial, a sua curiosidade e motivação são únicos e oferecidos para um propósito.

O AFETO É A BASE DO APRENDER.

A segurança, o amor e a compreensão são o alicerce da aprendizagem significativa e do crescimento saudável. Na RAISE somos lar, somos aconchego e partilha.

TODO O LUGAR É UM ESPAÇO DE APRENDIZAGEM.

A aprendizagem acontece no dia-a-dia, nas tarefas rotineiras, nos momentos de trabalho ou de brincadeira, nos espaços e com as pessoas. Acontece na vivência, na experimentação, no contacto e na descoberta de cada dia, a cada encontro com a maravilha.

EM LIBERDADE, CRESCEMOS.

A criança que cresce num ambiente de aprendizagem livre é aquela que tem tempo e espaço para ser espontânea, criativa, autônoma, crítica, exploradora e empreendedora.

LÁ FORA, SOMOS MAIS FELIZES.

Brincar ao ar livre e na natureza é expandir o desenvolvimento da criança e harmonizar o seu ritmo de aprendizagem com o de um ambiente naturalmente multissensorial e desafiante. É desenvolver corpos fortes e resilientes, mentes críticas e inventivas.

PLANO DE ATIVIDADES

O presente Plano de Atividades configura-se como um documento organizador e orientador das iniciativas e atividades a desenvolver até ao final do ano de 2024, pela Associação RAISE.

Pretende-se que o Plano de Atividades que se apresenta seja cumprido na sua totalidade, no entanto, o mesmo pode ser revisto e alterado tendo em conta os interesses dos destinatários e perspetivando sempre uma maior participação e envolvimento de todos os intervenientes.

Assim, apresentam-se as atividades e iniciativas da Associação RAISE para este ano de 2024, indicando os seus objetivos, destinatários, parceiros e data de realização prevista.

JANEIRO

ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Palestra Educação, Parentalidade e Família	- Sensibilizar para temas relacionados com a infância, a parentalidade e a educação	Pais e encarregados de educação Comunidade	Círculo Parental	25 de janeiro
Dia Mundial do Puzzle Espaço Puzzle + Recolha Solidária	- Proporcionar momentos de socialização intergeracional - Promover o trabalho cooperativo - Estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas (pensamento lógico, crítico, capacidade organizativa, concentração, etc) e coordenativas	Centro de Dia do Exército de Salvação	Exército de Salvação	29 de janeiro

FEVEREIRO

ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
<i>Amar o Meu Próximo</i> Hora do Conto + Correio Intergeracional do Amor	- Cultivar a virtude do amor ao próximo - Sensibilizar para a importância dos afetos no desenvolvimento individual, da família e da comunidade - Fortalecer os laços de afetividade entre gerações - Refletir sobre e encontrar formas práticas de amar o próximo	Crianças Moradores dos Blocos Residenciais da Prelada	CAMBRP	10 a 14 de fevereiro

MARÇO

ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Programa de Férias de Carnaval	- Proporcionar a participação em atividades diversificadas - Facilitar a exploração de interesses e talentos - Fortalecer o espírito de comunidade	Crianças	-	3 a 5 de março
Comemoração do Dia do Pai <i>Se a família é uma árvore, o pai é a raiz</i>	- Cultivar a virtude da gratidão e do respeito pelos pais - Fortalecer os laços afetivos entre filhos e pais.	Crianças Famílias	-	19 de março

Visita aos serviços da comunidade	- Promover a interação com a comunidade envolvente - Conhecer os serviços da comunidade próxima: farmácia, talho, cabeleireiro, etc. - Conhecer profissionais de diferentes áreas e a execução dos seus trabalhos - Despertar novos interesses e esclarecer questões	Crianças	-	25 a 29 de março
-----------------------------------	---	----------	---	------------------

ABRIL				
ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Dia Internacional do Livro Infantil Visita de Estudo <i>Um livro é um amigo</i>	- Conhecer o ciclo do papel - Promover o gosto pela leitura - Promover a valorização do livro	Crianças	-	2 de abril
Programa de Férias Páscoa	- Proporcionar a participação em atividades diversificadas - Facilitar a exploração de interesses e talentos - Fortalecer o espírito de comunidade	Crianças	-	Interrupção Letiva 7 a 11 de abril 14 a 18 e 21 de abril
MAIO				
ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Dia Internacional da Família Churrasco de Família	- Potenciar momentos de interação e de socialização entre as famílias - Fortalecer laços e promover a valorização da família - Promover o sentido de pertença à Associação	Famílias Crianças	-	15 de maio
Abertura de Inscrições/Renovações	- Divulgar os serviços - Realizar visitas a famílias - Planejar ano letivo 2025/2026	Comunidade Famílias	-	maio

JUNHO

ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Dia Mundial da Criança Dia Aberto	- Sensibilizar para a importância do brincar na infância - Promover a Associação na comunidade - Divulgar os serviços da Associação	Comunidade Famílias Crianças	Isma Pinta Canta com a Nice Family Life Saved	1 de junho
Organização dos Portefólios	- Apoiar a organização dos portefólios dos alunos do 1º ciclo - Organizar portefólios dos 3 aos 6 anos	Famílias	-	junho

JULHO

ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Reunião de Pais	- Proporcionar um momento de partilha e reflexão sobre o ano letivo 2024/2025	Pais e encarregados de educação	-	julho
Programa de Férias Verão	- Proporcionar a participação em atividades diversificadas - Facilitar a exploração de interesses e talentos - Fortalecer o espírito de comunidade	Crianças	-	Férias de Verão 30 de junho a 1 de agosto

AGOSTO

ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Planificação Ano Letivo 2024/2025	- Reuniões de coordenação para planificação do ano letivo 2025/2026	Equipa de Direção	-	4 a 8 de agosto
Encerramento	- Limpeza e organização do espaço	-	-	agosto

SETEMBRO

ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Reunião de Pais	- Conhecer o grupo de pais e encarregados de educação - Transmitir informações gerais sobre o funcionamento interno	Pais e encarregados de educação	-	Início de setembro
Encontro de Famílias RAISE	- Potenciar momentos de interação e de socialização entre as famílias - Promover o sentido de pertença à Associação	Famílias associadas	-	Início de setembro
Festa de Abertura do Ano Letivo	- Assinalar o início do ano letivo - Promover interações positivas - Promover o espírito comunitário	Crianças Famílias Centro Associativo de Moradores dos Blocos Residenciais da Prelada Junta de Freguesia de Ramalde	CAMBRP JFR	Início de setembro
Vindimas/Desfolhada	- Vivenciar tradições e costumes portugueses - Promover a exploração de tradições da comunidade local – Ramalde	Crianças	-	setembro
Festa do Outono	- Assinalar o início da nova estação - Promover a observação e o registo de aspetos característicos da época - Fomentar o gosto e apreciação pela estação	Crianças	-	23 de setembro

OUTUBRO				
ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Projeto “Agir em Cidadania”	- Cultivar as virtudes RAISE - Contribuir para a formação de crianças responsáveis, autónomas e solidárias - Promover o pensamento crítico e empreendedor - Estimular a identificação de necessidades da comunidade - Estimular o espírito de iniciativa no planeamento de respostas sociais - Proporcionar o contacto com os serviços da comunidade	Crianças Moradores Junta de Freguesia de Ramalde	CAMBRP JFR	Projeto de continuidade a iniciar em outubro
Dia do Idoso Convívio “Crescer De Mãos Dadas”	- Cultivar a virtude do respeito - Identificar potencialidades e oportunidades da 3ª idade - Identificar a reciprocidade de benefícios na relação intergeracional - Proporcionar um momento de partilha intergeracional	Crianças Moradores	CAMBRP	1 de outubro
Dia Mundial da Alimentação “Horta Pedagógica”	- Prevenir comportamentos de risco - Promover hábitos de alimentação saudável - Desenvolver experiências culinárias	Crianças Moradores Serviços da Comunidade	Mini-Mercado Farmácia da Prelada	16 de outubro

NOVEMBRO				
ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Magusto Comunitário	- Cultivar a virtude da compaixão - Vivenciar e preservar os usos e costumes portugueses - Potenciar momentos de interação e de socialização - Conhecer e explorar a lenda de S.Martinho - Sensibilizar para as necessidades existentes na comunidade	Crianças Famílias Moradores	CAMBRP	11 de novembro
Recolha Solidária “Dou-te a minha capa”	- Cultivar a virtude do serviço - Sensibilizar para as diferentes necessidades da comunidade - Promover o desenvolvimento de um espírito solidário e empreendedor - Promover a criação de sinergias entre respostas da comunidade	Crianças Famílias Moradores	CAMBRP	11 de novembro
Dia de Ação de Graças	- Cultivar a virtude da gratidão - Promover momentos de partilha e de convívio - Conhecer e vivenciar tradições e costumes norte-americanos significativos	Crianças	-	novembro

DEZEMBRO				
ATIVIDADE	OBJETIVOS	DESTINATÁRIOS	PARCERIAS	DATA PREVISTA
Festa das Luzes	- Conhecer e vivenciar tradições e costumes judaico-cristãos - Promover momentos de socialização positiva - Cultivar a virtude da gratidão	Crianças	-	dezembro
Convívio de Natal	- Celebrar o Natal como festa da família - Identificar as tradições e valores associados à época - Cultivar a virtude do amor ao próximo - Promover sentido de pertença e de comunidade - Potenciar um momento significativo de partilha	Crianças Famílias	-	dezembro
Programa de Férias	- Proporcionar a participação em atividades diversificadas - Facilitar a exploração de interesses e talentos - Fortalecer o espírito de comunidade	Crianças	Serviços da comunidade	Interrupção letiva

ORÇAMENTO ANUAL 2025						
Mapa de Recebimentos e Pagamentos						
(Previsional)						
RECEBIMENTOS				PAGAMENTOS		
1. Prestações de Serviços		18 180,00		1. Despesas de Funcionamento		18994,64
1.1 Taxas de Inscrição	1 050,00			1.1 Custos com Pessoal		16 887,64
1.2 Mensalidades	13 980,00			1.2 Seguros		350,00
1.3 Seguros	350,00			1.3 Energia e Fluidos		696,00
1.4 Outros Serviços e Eventos	2 800,00			1.3.1 Eletricidade	480,00	
2. Quotas		525,00		1.3.2 Água	216,00	
3. Doações		250,00		1.4 Higiene e Limpeza		35,00
4. Juros e outros Rendimentos		0,00		1.5 Despesas Específicas		340,00
5. Subsídios/Fundos/Projetos		0,00		1.5.1 Material Didático	50,00	
6. Venda de Produtos		100,00		1.5.2 Material Escritório	20,00	
				1.5.3 Serviços e eventos	200,00	
				1.5.4 Outras	70,00	
				1.6 Comunicações		456,00
				1.6.1 Telemóvel	96,00	
				1.6.2 Internet	360,00	
				1.7 Publicidade e Propaganda		30,00
				1.8 Manutenção de Espaços		200,00
				1.8.1 Jardineiro	100,00	
				1.8.2 Manutenções Diversas	100,00	
				2. Aquisição de Equipamentos		0,00
				2.1 Equipamentos Informáticos	0,00	
				2.2 Equipamentos Diversos	0,00	
				3. Serviços Bancários		26,00
TOTAL		19 055,00		TOTAL		19 020,64
SALDO						34,36

PARECER DO FISCAL ÚNICO

Plano de Atividades e Orçamento de 2025

Nos termos e disposições legais e estatutárias, vem o Fiscal Único apresentar o seu parecer sobre o Plano de Atividades e o Orçamento para o ano de 2025, apresentados pela Direção da Associação RAISE.

No cumprimento da sua ação fiscalizadora, o Fiscal Único procedeu ao acompanhamento e análise dos documentos, verificando que estes satisfazem os preceitos legais aplicáveis e que a sua aplicação se realizará em harmonia com os fins estatutários.

O Fiscal Único não tomou conhecimento de qualquer situação ou deliberação que fosse contrária às normas vigentes.

Deste modo, é parecer do Fiscal Único que sejam aprovados o Plano de Atividades e o Orçamento para o ano de 2025.

28 de novembro de 2024

O Fiscal Único

Alvo Diogo Buro (assinatura)

ATAS

Folha 8
Nº do livro 1

ATA Nº 4

ATA NÚMERO QUATRO

Plano de Atividades e Orçamento de 2025

No dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a partir da plataforma Zoom, pelas doze horas da tarde, a Assembleia Geral da Associação RAISE com a seguinte ordem de trabalhos:-----

PONTO UM - Apresentação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2025;-----

PONTO DOIS - Outros.-----

A reunião da Assembleia Geral iniciou-se com a apresentação da proposta do Plano de Atividades e do Orçamento para 2025, por parte da Direção. Depois de esclarecidas todas as dúvidas, foi submetida a aprovação dos mesmos. O Plano de Atividades e o Orçamento para 2025 foram aprovados por unanimidade.-----

Relativamente ao ponto dois, a Direção apresentou a proposta de nomeação de três pessoas para sócios honorários da Associação RAISE, pela sua elevada relevância e contribuição material e imaterial para o início da atividade da associação, sendo eles: Isabel Tomé, David Sousa e Ângela Sousa. Foi submetida a votação a aprovação dos mesmos. Estes foram aprovados por unanimidade. Ainda neste ponto, o sócio apoiante Hugo Rodrigues sugeriu à Direção a elaboração de uma lista de necessidades/prioridades da associação. A Direção comprometeu-se a elaborar esta lista e a divulgá-la entre os sócios.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada.-----

Presidente da Mesa: *António Híjuel Rende de Sousa*

Secretário: *Xamaco Rende de Sousa*